



LEI Nº 778

DE 05 DE JULHO DE 2021

AUTOR: Vereador Sandriério Ferreira Rocha

Dispõe sobre a publicação de informações sobre editais de licitação do Poder Público do Município de Penaforte, nas redes sociais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ao Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Penaforte publicarão em suas redes sociais informações simplificadas sobre editais de licitação após publicação realizada em seus diários oficiais.

§1º. As informações mencionadas no caput deste artigo referem-se ao objeto prazo e valor da licitação e o local para a retirada apresentação de documentos e telefone para contato e solução de dúvidas.

§2º A publicação deverá ser feita por todas as redes sociais utilizadas por poder público licitante, de forma clara e objetiva, no dia imediatamente posterior à publicação em diário oficial, todos os dias, em vez ao dia, até o dia anterior ao prazo final para o início do processo de licitação.

Art. 2º. A prefeitura municipal de penaforte publicará ao menos uma vez ao mês, em suas redes sociais, aviso sobre a divulgação de seus processos licitatórios, também por meio de postagens em suas redes sociais e de mesmo modo, de forma permanente, nas paginas iniciais de suas paginas na internet.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE, 05 DE JULHO DE 2021.



Rafael Ferreira Angelo
RAFAEL FERREIRA ANGELO

Prefeito Municipal de Penaforte